



## *Supremo Tribunal Federal*

### Certidão de Trânsito

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3567

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
ADV.(A/S) : JOSE ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA (19255/DF,  
2132/MA)  
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO -  
CNTE  
ADV.(A/S) : PAULO LEMGRUBER (DF020647/)  
: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES  
AM. CURIAE. PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO -  
SINPROEEMMA  
ADV.(A/S) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (3827/MA)  
ADV.(A/S) : FERNANDA MEDEIROS PESTANA (10551/MA) E OUTRO(A/S)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 14/08/2020.

Brasília, 14 de agosto de 2020.

PEDRO HENRIQUE MARTINS LIMA LACERDA  
Matrícula 2915